



5189242

00135.230359/2025-41

**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA****EDITAL Nº 3/2025**

PROCESSO Nº 00135.230359/2025-41

Dispõe sobre o chamamento público das entidades não governamentais brasileiras, de que trata o inciso IX do art. 3º da Portaria nº 673, de 8 de maio de 2025, para composição da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE).

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o § 5º do art. 3º, da Portaria nº 673, de 8 de maio de 2025, resolve tornar público o Edital de chamamento público para seleção de entidades não governamentais brasileiras para comporem a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE no biênio 2026-2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O chamamento público, regido por este Edital, tem por finalidade a escolha de oito entidades não governamentais brasileiras, com atuação em âmbito nacional, que indicarão representantes, titulares e suplentes, para a composição da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE no biênio 2026-2028, nos termos do inciso "IX", do art. 3º, da Portaria nº 673, de 8 de maio de 2025, nas seguintes categorias:

- a) Quatro vagas para organizações da sociedade civil, que realizem trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo;
- b) Duas vagas para entidades sindicais, representante de trabalhadores em âmbito nacional da iniciativa privada; e
- c) Duas vagas para entidades sindicais, representante de empregadores em âmbito nacional da iniciativa privada.

1.2. Para efeito deste Edital, considera-se entidade não governamental brasileira a organização da sociedade civil - pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob a forma de organização, associação, fundação ou entidade sindical.

1.3. Cada entidade só poderá concorrer em um segmento.

1.4. No caso de candidaturas duplicadas em segmentos diferentes, será considerada válida apenas o registro de candidatura mais recente, aproveitando a documentação naquilo que for possível, em respeito ao princípio da eficiência na gestão pública.

1.5. Caso não haja entidades sindicais, aquelas a que se referem as alíneas "b" e "c" do item 1.1, habilitadas no processo seletivo, as vagas remanescentes serão automaticamente disponibilizadas para serem preenchidas por organizações da sociedade civil, a que se refere a alínea "a" do item 1.1.

1.6. O chamamento público seguirá o cronograma constante no anexo I deste Edital.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, composta por 3 (três) representantes de órgãos do governo, com notória participação na política de erradicação do trabalho escravo, sob a Coordenação da Secretaria-Executiva da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, sendo seus integrantes escolhidos pela Plenária da CONATRAE, com apoio administrativo da Coordenação-Geral de Erradicação do Trabalho Escravo, conforme abaixo:

- a) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania — MDHC;
- b) Ministério da Justiça e Segurança Pública — MJSP; e
- c) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome — MDS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participar do chamamento público serão realizadas junto à Secretaria-Executiva da CONATRAE, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, contido no Anexo II deste Edital, e do envio da documentação exigida, em formato digital, para o e-mail: <conatrae@mdh.gov.br>, até as 23h59, horário de Brasília, do último dia de inscrição, conforme cronograma.

3.2. O e-mail, contendo a inscrição e as documentações necessárias, deverá constar no campo "assunto": "SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO".

3.3. Somente poderão participar do chamamento público as entidades não governamentais brasileiras indicadas no item 1.1 que observem a documentação estipulada no item 4.

3.4. As entidades não governamentais brasileiras que atualmente compõem a CONATRAE poderão concorrer neste processo de eleição, desde que atendam e cumpram integralmente as exigências e orientações presentes neste Edital.

3.5. A inscrição não poderá ser modificada depois de enviada via internet. Para retificá-la, será necessário realizar nova inscrição e encaminhar a documentação completa novamente.

3.6. Para fins da análise de habilitação, será considerada somente a última inscrição, no caso de existir mais de uma.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As entidades não governamentais brasileiras que desejarem se inscrever neste processo seletivo deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de indeferimento:

- a) requerimento de inscrição dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e celular, tal como o modelo (anexo II). Será disponibilizado formulário eletrônico para preenchimento, bastando o(a) interessado(a) solicitar-lo via e-mail conatrae@mdh.gov.br;
- b) cópia do ato constitutivo ou regimento atualizado, registrado em cartório, e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com indicação nominal de seu representante legal;
- d) relatório de atividades desenvolvidas no âmbito do combate ao trabalho escravo nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) comprovação de, no mínimo, 5 (cinco) anos de regular funcionamento no território brasileiro, mediante apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- g) comprovação de atuação, pela própria entidade proponente, relacionada a políticas de combate ao trabalho escravo de, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- h) comprovação de atuação, pela própria entidade proponente, relacionada a políticas de combate ao trabalho escravo em ao menos 4 (quatro) estados ou em 3 (três) estados e no Distrito Federal, localizados, no mínimo, em 3 (três) regiões do país; e
- i) comprovação de realização de projetos, individuais ou coletivos, na área específica de atuação de combate ao trabalho escravo.

4.2. Os requisitos das alíneas "g" e "h" podem ser comprovados através de publicações oficiais que demonstrem a participação em conselhos e de documentos que constatem a realização de projetos na área, tais como: termos de convênio, compromisso, fomento, colaboração, cooperação e contrato, publicações, registros fotográficos, relatórios, reportagens ou programação de eventos.

4.3. A exigência da alínea "i", aplica-se somente às entidades indicadas na alínea "a" do subitem 1.1, como critério de eleição, e pode ser atestada, por meio dos seguintes documentos: termos de convênio, compromisso, fomento, colaboração, cooperação e contrato, registros fotográficos, relatórios ou outros congêneres.

4.4. O requisito da alínea "i" será considerado como critério de desempate, conforme subitem 6.11 do presente Edital, para todas as entidades definidas no subitem 1.1.

4.5. A comprovação a que se refere a alínea "i" deve ser acompanhada de Memorial Descritivo, especificando o objeto, tempo de duração e abrangência geográfica de cada projeto.

4.6. O conjunto de documentos apresentados deve ser acompanhado de listagem com referência a cada item do que se pretende comprovar.

4.7. A participação da entidade como membro formal da CONATRAE poderá ser utilizada como comprovação de atuação no combate ao trabalho escravo.

5. DA HABILITAÇÃO, DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos, indicados no item 4 deste Edital, pela Comissão Organizadora.

5.2. Nessa etapa, é facultado à Comissão Organizadora a proposição de diligência destinada a esclarecer o processo, vedada a inclusão extemporânea de qualquer um dos documentos exigidos no item 4 deste Edital.

5.3. A Comissão Organizadora publicará até o dia 10 de novembro de 2025, no sítio eletrônico da CONATRAE no Portal Participa + Brasil, o resultado preliminar das entidades inscritas qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital.

5.4. As entidades qualificadas como não habilitadas terão até o dia 17 de novembro de 2025, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora pelo e-mail: <conatrae@mdh.gov.br>, indicando o texto "RECURSO INSCRIÇÃO" no campo "assunto".

5.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará até o dia 18 de novembro de 2025, no sítio eletrônico da CONATRAE no Portal Participa + Brasil, a listagem final das entidades habilitadas.

5.6. Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas, qualquer pessoa, física ou jurídica, com base nas regras estabelecidas neste Edital, poderá, até o dia 25 de novembro de 2025, impugnar as entidades habilitadas pelo e-mail <conatrae@mdh.gov.br>, indicando o texto "IMPUGNAÇÃO DE ENTIDADE" no campo "assunto".

5.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará até o dia 26 de novembro de 2025, no sítio eletrônico da CONATRAE no Portal Participa + Brasil, o resultado do julgamento das impugnações das entidades, qualificando-as como procedentes ou

improcedentes.

5.8. Os recursos apresentados após a data estabelecida no item 5.4 serão considerados intempestivos e não serão apreciados, aplicando-se o mesmo para as impugnações apresentadas após o prazo do item 5.6.

5.9. Os recursos para a Comissão Organizadora deverão ser interpostos por meio de petição, acompanhada da devida documentação, a ser enviada para o e-mail: <conatrae@mdh.gov.br>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme cronograma.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas e eleitoras, escolherão por votação, observado o subitem 1.1, as 8 (oito) entidades que irão integrar a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo para o mandato correspondente ao biênio 2026-2028, contados a partir da data da posse.

6.2. A eleição se dará em Assembleia virtual, com início às 14h30, horário de Brasília, do dia 27 de novembro de 2025.

6.2.1. A Secretaria-Executiva da CONATRAE disponibilizará o link eletrônico com, no mínimo, 24 horas de antecedência, com formulário próprio para cada entidade votante, preservando o sigilo das informações.

6.3. A Comissão Organizadora, em período que antecede o início da votação, fixará o tempo, que deverá ser o mesmo concedido para cada candidata, a fim de que as entidades possam expor oralmente sua atuação e seu compromisso na área relacionada à política de combate ao trabalho escravo.

6.4. As candidatas, por meio de seu representante legal ou por procurador em posse de instrumento de procuração com poderes específicos para o ato, deverão votar nas candidatas de sua preferência, considerando o número de vagas previsto no item 1.1 deste Edital.

6.5. A cada uma das entidades serão distribuídas 8 (oito) cédulas, ou 8 (oito) formulários digitais, para indicação das entidades, conforme subitem 1.1 deste Edital.

6.6. A votação será secreta e mediante cédula ou formulários digitais.

6.7. Após o recolhimento de todas as cédulas, ou envio dos formulários digitais, iniciar-se-á a apuração dos votos.

6.8. Serão eleitas as entidades que obtiverem maior números de votos, de acordo com os critérios definidos no item 1.1. deste Edital.

6.9. O encerramento do processo seletivo será pronunciado pelo presidente da Comissão Organizadora.

6.10. Em caso de empate, será aberta nova votação na mesma convocação, prevista no subitem 6.2, para eleger as entidades que obtiveram a mesma quantidade de votos, conforme enquadramento de sua categoria descrita no subitem 1.1 deste Edital.

6.11. Persistindo o empate, será eleita a candidata que obtiver mais pontos, considerando o desenvolvimento de projetos na área de atuação de combate ao trabalho escravo, conforme tabela abaixo, considerando-se até três projetos por entidade.

Abrangência do Projeto	Pontuação
Até três estados	1 ponto
Entre quatro e sete estados	3 pontos
Acima de oito estados	5 pontos

6.12. A Comissão Organizadora publicará até o dia 28 de novembro de 2025, no sítio eletrônico da CONATRAE no Portal Participe + Brasil, o resultado da votação, obedecida a ordem crescente de votos, já considerados os critérios de desempate estabelecidos nos subitens 6.10 e 6.11 deste Edital.

7. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES

7.1. Publicado o resultado definitivo, as entidades eleitas indicarão à Comissão, por meio de ofício assinado pelo representante legal da entidade, no prazo previsto no cronograma deste Edital, os representantes, que funcionarão como membros titulares e respectivos suplentes para comporem os assentos da CONATRAE durante o biênio 2026-2028.

7.2. As entidades eleitas somente poderão substituir seus representantes durante o biênio, no caso de vacância do membro titular e do suplente.

7.3. O mandato do representante será de no máximo 2 (dois) anos, correspondentes ao biênio da entidade eleita.

7.4. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas próprias entidades vencedoras e designados por ato da Ministra de Direitos Humanos e da Cidadania, a ser publicado no Diário Oficial da União.

7.5. As funções de membro da CONATRAE não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante para todos os fins.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as informações sobre o Processo Seletivo da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo serão divulgadas no sítio institucional da CONATRAE no Portal Participe + Brasil, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações, sem prejuízo da publicação dos editais no Diário Oficial da União.

8.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

8.3. A constatação de eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer

tempo, implicarão a desclassificação do CANDIDATO, respeitado o devido processo legal.

8.4. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão Organizadora pelo e-mail: <conatrae@mdh.gov.br>, indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL", no campo "assunto".

8.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

MACAÉ EVARISTO

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 14/10/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5189242** e o código CRC **656E6D79**.

ANEXOS

Anexo I - Cronograma do Edital

Atividade	Período
1. Publicação do Edital	15 de outubro de 2025
2. Período de Inscrições	22 a 30 de outubro de 2025
3. Habilitação	31 de outubro a 07 de novembro de 2025
4. Publicação das listagens preliminares das entidades habilitadas e não habilitadas	10 de novembro de 2025
5. Prazo de recurso contra a não habilitação da entidade	17 de novembro de 2025
6. Publicação da listagem final das entidades habilitadas	18 de novembro de 2025
7. Prazo para impugnação das entidades habilitadas	25 de novembro de 2025
8. Publicação da apreciação das impugnações	26 de novembro de 2025
9. Eleição das entidades candidatas	27 de novembro de 2025
10. Publicação do resultado final do processo seletivo	28 de novembro de 2025
11. Prazo para recurso contra o resultado final	07 de dezembro de 2025
12. Publicação do resultado final do processo seletivo após recurso	08 de dezembro de 2025
13. Indicação dos membros e substitutos das entidades eleitas, pelos seus representantes legais	15 de dezembro de 2025

Anexo II - Formulário de Inscrição

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE OITO VAGAS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS BRASILEIRAS, A FIM DE COMPOR A COMISSÃO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (CONATRAE), CONFORME PORTARIA Nº 673, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Quanto à categoria de participação prevista no item 1.1 do Edital, assinale (somente uma):

- () Categoria 1 - organização da sociedade civil que realize trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo.
- () Categoria 2 - entidade sindical, representante de trabalhadores em âmbito nacional da iniciativa privada.
- () Categoria 3 - entidade sindical, representante de empregadores em âmbito nacional da iniciativa privada.

Dados da entidade ou organização da sociedade civil

Nome:

Tempo de funcionamento (em anos):

Número do CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):

Endereço eletrônico institucional ("e-mail"):

Endereço eletrônico da página da internet (caso exista):

Dados do(a) representante legal da entidade ou organização da sociedade civil

Nome completo (sem abreviação):

Data de nascimento (dd/mm/aaaa):

Documento de identidade (número e órgão expedidor):

Número do CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física):

Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):

Endereço eletrônico do(a) representante ("e-mail"):

Da comprovação de atuação na Política de Combate ao Trabalho Escravo:

Comprovação de atuação, pela própria entidade proponente, relacionada a políticas de combate ao trabalho escravo de, no mínimo, cinco anos.
[1]

Informar, abaixo, o(s) meio(s) de comprovação:

1.....

2.....

3.....

4.....

(...)

Comprovação de atuação, pela própria entidade proponente, relacionada a políticas de combate ao trabalho escravo em ao menos quatro estados ou em três estados e no Distrito Federal, localizados, no mínimo, em duas regiões do país.[2]

Informar, abaixo, o(s) meio(s) de comprovação:

1.....

2.....

3.....

4.....

(...)

Comprovação de realização de projetos, individuais ou coletivos, na área específica de atuação de combate ao trabalho escravo.

Obs: A comprovação deve vir acompanhada de Memorial Descritivo, especificando o objeto, tempo de duração e abrangência geográfica de cada projeto.

Informar, abaixo, o(s) meio(s) de comprovação:

- 1.....
- 2.....
- 3.....
- 4.....
- (..)

Foram digitalizados e estão sendo encaminhados, por meio eletrônico ou físico, além deste formulário, os seguintes documentos:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que comprove, no mínimo, 5 (cinco) anos de regular funcionamento no território brasileiro.

Relatório de atividades desenvolvidas no âmbito do combate ao trabalho escravo nos últimos 5 (cinco) anos;

Cópia do estatuto social registrado em cartório; Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com indicação nominal de seu representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Documentação a que se refere o item 4 deste Edital.

DECLARAÇÃO: "Atesto a veracidade das informações descritas neste formulário de inscrição e declaro-me ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, acarretando, ainda, a invalidação da inscrição no processo."

_____, ____ / ____ /2025. (Local e data)

Assinatura do(a) Representante

Legal CPF: _____